**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 312, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Designa a profissional Vanessa da Silva Brenner Slongo, para monitorar os trabalhos de revisão e de consolidação normativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando a necessidade de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos do CAU/SP, em decorrência do Decreto nº 10.139/2019 e da Deliberação nº 039/2020-COA/CAU/BR de 2019; e

Considerando o § 1º do art. 10 de referido Decreto, o qual dispõe sobre a necessidade de designação de servidor para monitorar os trabalhos de revisão e de consolidação normativa.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar, para monitorar os trabalhos de revisão e de consolidação normativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, a empregada ocupante do cargo de Assistente, Vanessa da Silva Brenner Slongo, matrícula 323.

Art. 2º À funcionária designada competem as seguintes atribuições:

1. Monitorar todos os trabalhos de revisão e de consolidação normativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP;
2. Auxiliar a Assessoria Jurídica, realizando os atos necessários ao cumprimento de sua função nos trabalhos de revisão e de consolidação normativa do CAU/SP;
3. Responsabilizar-se pela condução do Processo Administrativo de Revisão e Consolidação Normativa do CAU/SP;
4. Reportar à Assessoria Juridica os andamentos processuais pertinentes;
5. Comunicar à Presidência sobre o resultado final dos trabalhos, mediante elaboração de relatório.

Art. 3º A nomeação de que trata a presente Portaria terá validade de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente ao término do prazo do art. 3º.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP